



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COMITÊ DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria de Orçamento e Aquisições

ATA DE REUNIÃO
NÚMERO: 04/2011

Às dezessete horas do dia dezessete de março de dois mil e onze, reuniram-se na sala localizada no vigésimo quarto andar do edifício situado na Rua da Consolação número mil duzentos e setenta e dois, São Paulo, os membros da Coordenadoria de Orçamento e Aquisições, integrante do Comitê de Planejamento e Gestão deste Tribunal, Desembargadores Pedro Carlos Sampaio Garcia, Paulo José Ribeiro Mota e Roberto Barros da Silva e os responsáveis pelo suporte técnico e operacional aos membros da Coordenadoria, servidores Nivaldo Catania, Diretor da Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira, Izilda de Carvalho Ferreira de Araújo, Diretora da Secretaria de Apoio Administrativo, Rita Kotomi Yuri, Diretora da Secretaria de Controle Interno, Adriana Marcellino, Diretora do Serviço de Engenharia e Arquitetura e Ricardo Alex Serra Viana, Diretor do Serviço de Segurança, Aquisições e Pesquisa, com a finalidade de dar continuidade à discussão sobre o plano de ação para implementação das determinações contidas no Acórdão 2938/2010 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, no que diz respeito às questões orçamentárias e de aquisições apontadas no documento. Iniciou-se a discussão pela análise dos prazos relativos às atividades previstas para o item 9.1.8 do Acórdão. Em seguida, passou-se a debater o detalhamento de atividades para cumprimento do item 9.1.15 do Acórdão, cuja proposta apresentada pelo Diretor do Serviço de Segurança, Aquisições e Pesquisa foi integralmente acatada, sendo detalhada em 12 itens, estabelecendo-se na sequência os prazos necessários à sua execução. A discussão seguinte teve como objeto as recomendações do Acórdão correspondentes aos itens 9.1.10 e 9.1.12, os quais constatou-se serem apenas um desdobramento do item 9.1.8 e dos quais dependem totalmente. A Comissão decidiu elaborar plano de atividades relativo a esses itens somente para cumprimento da solicitação do Comitê de Planejamento e Gestão, porém não os considerou efetivamente como projetos, uma vez que não apresentam suas características básicas, com ciclos de vida divididos em etapas que definam efetivamente o início, o desenvolvimento e a finalização. As atividades relativas a esses itens resumiram-se em aguardar a publicação do normativo previsto no item 9.1.15 do Acórdão aplicá-lo, ficando seus



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COMITÊ DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria de Orçamento e Aquisições

prazos totalmente vinculados ao projeto 11/2011. Considerou-se cumprida na sua integridade a solicitação do Comitê em relação a todos os itens do Acórdão de responsabilidade da Comissão de Orçamento e Aquisições. Determinou-se o preenchimento das fichas e seu envio no dia 21/03/2011, data prevista pelo Comitê de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Izilda de Carvalho Ferreira de Araújo, *Izilda*, e segue assinada pelo Desembargador responsável pela Comissão de Orçamento e Aquisições e pela Desembargadora que coordena o Comitê de Planejamento e Gestão.

Desembargadora Jucirema Maria Godinho Gonçalves

Desembargador Paulo José Ribeiro Mota

Two handwritten signatures in black ink are written over two horizontal lines. The signature on the left is more fluid and cursive, while the one on the right is more angular and stylized.